LEI Nº 3.559 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO DE PUERICULTURA DE GUARIBA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1002410-37.2017.8.26.0222, COM VISTAS A ENCERRAR A DISPUTA JUDICIAL QUE RECAI SOBRE A TITULARIDADE DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ERNESTO BUCHI, N.º 599, NESTA COMARCA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA N.º 3.689 (AV. 006, R.213) JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**,* Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.022, ***APROVOU***, e eu – ***CELSO ANTÔNIO ROMANO***– Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, ***sanciono e promulgo*** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial com a Associação de Puericultura de Guariba nos autos do processo judicial nº 1002410-37.2017.8.26.0222, podendo o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Municipal, transigir, transacionar, firmar compromisso, desistir, transferir, remir e o que se fizer necessário para a realização do Acordo, inclusive assumir a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios sucumbências limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa indicado na inicial, sem a incidência de atualização monetária e juros de mora.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 8 de novembro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública